



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

EDITAL PROGEP N° 02/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo para concessão de afastamento de servidoras e de servidores do quadro técnico-administrativo, no segundo semestre de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 BASE LEGAL

Este edital tem como base o Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul, aprovado pela Resolução N° 124/2018 do Conselho Superior do IFSul (CONSUP), revisado pela Portaria 1960/2019.

1.2 CONCORRÊNCIA

1.2.1 Estarão aptas a requerer o afastamento todas as pessoas pertencentes ao quadro técnico-administrativo em educação do IFSul que satisfaçam as condições estabelecidas no Regulamento e as definidas neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.2.2 Poderão concorrer as/os requerentes lotadas/os nas unidades (câmpus e Reitoria) com disponibilidade de vagas e que possuam **projetos de capacitação previamente deferidos pelo Reitor, impreterivelmente, até a data de 31 de julho de 2019, e cujos afastamentos se iniciem até 31 de dezembro de 2019, respeitado o cronograma de execução deste Edital.**

1.2.2.1 O formulário de projeto de capacitação a ser utilizado encontra-se no SUAP, por meio do Link:

https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/

Tipo do Documento: Formulários PROGEP;

Modelo: Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Câmpus (para pessoas lotadas nos câmpus) ou Projeto de Capacitação para Graduação ou Pós-graduação – Reitoria (para pessoas lotadas na Reitoria).

1.2.2.2 Não é objeto deste Edital regular ou especificar os procedimentos relativos à elaboração e tramitação dos projetos de capacitação, considerando que é pré-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

requisito para inscrição neste Edital ter o projeto previamente deferido pelo Reitor.

1.3 RESPONSABILIDADE

1.3.1 É de exclusiva responsabilidade das/dos requerentes o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas a este Edital, que estarão disponíveis em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1168>, Edital PROGEP Nº 02/2019, e a verificação regular de seu e-mail institucional.

1.3.2 Cabe exclusivamente à/ao requerente a responsabilidade de providenciar os recursos e meios necessários à sua inscrição via SUAP. Não serão disponibilizados, pelas unidades, locais nem equipamentos específicos para realização das inscrições.

2. DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL E COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL

2.1 DA COORDENAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EDITAL: Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

2.1.1 A **PROGEP** poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no item 8, bem como expedir orientações complementares.

2.2 DA COMISSÃO EXECUTIVA DO EDITAL: A PROGEP designará em portaria uma Comissão responsável pelas informações e pontuação referentes ao Anexo I, deliberação sobre os recursos de indeferimento das inscrições, vistas e recursos de classificação e resolução de casos omissos.

2.2.1 A Comissão será composta pelo Chefe do Departamento de Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas – DADEP/PROGEP, por uma servidora ou um servidor representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODEPE e da Coordenadoria de Cadastro – COCAD ou por representantes especificamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

designadas/os pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pelas/pelos requerentes ao afastamento, lotadas/os nos câmpus e na Reitoria, mediante abertura de processo eletrônico no SUAP, por meio do preenchimento dos formulários eletrônicos específicos, juntada dos documentos obrigatórios e encaminhamento eletrônico do referido processo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, IF-CODEPE.

3.1 PERÍODO

As inscrições serão realizadas pela/o requerente mediante abertura e encaminhamento de processo eletrônico no SUAP, do dia **01/08/2019** até o dia **07/08/2019**.

3.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Deverão constar do processo eletrônico de inscrição os documentos obrigatórios elencados abaixo, disponíveis em:

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1168>.

3.2.1 Formulário Eletrônico de Inscrição/Termo de Compromisso e de Responsabilidade – Seleção para Afastamento TAE para Capacitação – Resolução CONSUP Nº 124/2018 preenchido com as informações nos campos habilitados para digitação e utilizando-se as caixas com opções previamente estabelecidas, quando disponíveis;

Disponível em:

https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/

Tipo de Documento: Formulários PROGEP

Modelo: Formulário de Inscrição – Afastamento TAE

3.2.2 Formulário Eletrônico Afastamento TAE Anexo II – Quadro de Pontuação referente à participação em Bancas ou Órgãos Colegiados do IFSul e de Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, preenchido e com as respectivas portarias e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

documentos comprobatórios.

Disponível em:

https://suap.ifsul.edu.br/admin/documento_eletronico/documentotexto/add/

Tipo de Documento: Formulários PROGEP

Modelo: Afastamento TAE – Anexo II

3.3 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 Serão indeferidas as inscrições:

3.3.1.1 Cujo projeto não tenha sido deferido pelo Reitor até a data limite estabelecida neste Edital;

3.3.1.2 Cujas datas previstas para o início do afastamento ultrapassem as datas limites estabelecidas no item **1.2.2** deste Edital;

3.3.1.3 Com origem em unidade de lotação (câmpus e Reitoria) que não possua vaga para afastamento;

3.3.1.4 De requerente que, legalmente, não faça jus ao afastamento no período;

3.3.1.5 Que não estiverem acompanhadas de todos os documentos obrigatórios;

3.3.1.6 Que forem realizadas fora do período estabelecido no item **3.1**.

3.3.1.7 Que não estejam em conformidade com os requisitos previstos no Art. 4º, incisos I, II e III da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior.

3.3.1.8 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que, durante o período de execução deste Edital, deixarem de cumprir quaisquer dos requisitos legais e condições formais estabelecidas no edital e/ou na Resolução.

3.4 DA HOMOLOGAÇÃO

3.4.1 Após o recebimento das inscrições, a CODEPE procederá às conferências relacionadas aos respectivos projetos de capacitação e realizará a verificação de conformidade das inscrições conforme especificações do Edital e da Resolução Nº 124/2018, do Conselho Superior;

3.4.2 Compete à Comissão Executiva do Edital decidir sobre a homologação ou o indeferimento das inscrições;

3.4.3 O resultado preliminar conterà as inscrições homologadas e as indeferidas e será divulgado em área específica deste Edital no link:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1168>

3.4.4 Não havendo inscrições indeferidas, somente será divulgado o resultado final da homologação. Neste caso, a critério da PROGEP, o cronograma poderá ser readequado e antecipada a realização das outras fases;

3.5 DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.5.1 Os processos de inscrições possuirão o Nível de Acesso: Público no SUAP, para vistas e acompanhamento pelas/os respectivas/os servidoras/es e constarão, na aba **COMENTÁRIOS** os motivos do indeferimento da inscrição, se for o caso.

3.5.2 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições homologadas;

3.5.3 Os recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de indeferimento de Inscrição - Edital PROGEP Nº 02/2019”;**

3.5.4 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos de indeferimento das inscrições;

3.5.5 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1168>., no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS, DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS

Os critérios que norteiam a classificação dos projetos de qualificação de servidoras/es TAE estão disponíveis no Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, no site IFSul, no endereço: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/921-resolucao-124-2018>.

4.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS

4.2.1 Compete à Comissão Executiva do Edital a análise das informações e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

pontuações referentes ao Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE.

4.2.2 No Anexo I do Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP Nº 124/2018, constam os detalhes dos critérios utilizados na análise e julgamento.

4.3 DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 A classificação das/dos requerentes obedecerá, de maior a menor, as pontuações obtidas no Anexo I - Tabela de Critérios para Classificação de Servidoras e Servidores TAE;

4.3.2 Na unidade onde o número de vagas for igual ou superior ao número de requerentes, não será feita a classificação, e o resultado final será divulgado por ordem alfabética, podendo ocorrer a antecipação dos procedimentos de afastamento;

4.3.3 A classificação apresentada como resultado final não garante o afastamento, pois este está condicionado à observância das condições estabelecidas no item 7 deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO

Os resultados serão divulgados, conforme cronograma, na *internet*, em área específica, junto ao portal do IFSUL no Link: <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1168>.

6. DAS VISTAS E DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de inscrição estará em modo público no SUAP, disponível para vistas a qualquer tempo pela/o requerente;

6.2 É assegurado à/ao requerente encaminhar recursos fundamentados relativos ao resultado preliminar da classificação;

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente pela/o requerente interessada/o no prazo estabelecido no cronograma constante no item 8 deste Edital, exclusivamente por meio de mensagem endereçada para o endereço eletrônico ifs-codepe@ifsul.edu.br, **especificando no campo “Assunto” a expressão: “Recurso de classificação - Edital PROGEP Nº 02/2019”**;

6.4 O recurso encaminhado dirá respeito apenas a avaliação da pontuação e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

deverá ser devidamente fundamentado.

6.5 Compete à Comissão Executiva do Edital deliberar sobre os recursos da classificação.

6.6 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação, na área específica do Edital no sítio institucional do IFSul, na internet, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO

7.1 A efetivação do afastamento é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

7.1.1 Comprovação do vínculo com o respectivo Curso de Educação Formal, de Graduação (na fase da realização do estágio curricular obrigatório), de Especialização, de Mestrado, de Doutorado ou de Pós-doutorado, por meio da apresentação de Atestado ou Comprovante de Matrícula;

7.1.2 Apresentação do documento da instituição de origem informando o período de duração do respectivo curso, indicando a data de início e a data prevista para seu encerramento;

7.1.3 Deferimento da solicitação de afastamento pelo Reitor, constante do formulário de inscrição;

7.1.4 A manutenção, no momento da autorização para o afastamento, do cumprimento dos requisitos legais exigidos e demais condições estabelecidas neste Edital;

7.2 Somente serão encaminhadas para deferimento pelo Reitor as solicitações de afastamento de requerentes classificadas/os que satisfizerem, tempestivamente, as condições estabelecidas **nos itens 7.1.1 e 7.1.2;**

7.3 Terão direito a se afastar todas/os requerentes classificadas/os até o limite do número de vagas disponibilizadas para afastamento, conforme quadro de vagas contido no item 9.3;

7.4 As/os requerentes cuja classificação obtida não possibilite seu afastamento por não haver vaga disponível e que desejarem compor a lista de suplência deverão apresentar, no prazo estabelecido pelo cronograma, os documentos acima especificados nos itens 7.1.1 e 7.1.2;

7.5 Os afastamentos deverão iniciar obrigatoriamente até o período estabelecido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

neste Edital;

7.6 No caso de não ser necessária realizar a classificação, o início do afastamento poderá ser antecipado, desde que satisfeitas as exigências estabelecidas neste Edital para a Efetivação do Afastamento;

7.7 Perderá o direito a se afastar com base neste Edital a/o requerente que, a qualquer tempo, durante a execução do Edital, não satisfizer as exigências legais necessárias para o afastamento, bem como não atender às solicitações apresentadas pelo IFSul a fim de praticar os atos necessários ao afastamento;

7.8 As Portarias de autorização do afastamento das/dos requerentes contempladas/os somente serão emitidas mediante expressa manifestação, via memorando eletrônico à IF-CODEPE, de, pelo menos, uma das seguintes instâncias: Chefia Imediata, Chefia hierarquicamente superior ou Diretor do Câmpus, indicando a data a partir do qual o/a servidor/a está apto a se afastar;

7.9 Será considerada como data de término do afastamento a data informada pela/o requerente no formulário de inscrição, desde que não ultrapasse a data de término do curso e que não implique tempo total superior ao permitido por lei;

7.10 Em caso da data de término do afastamento, informada pela/o requerente no formulário de inscrição, ser superior à data de encerramento do curso, informada pela instituição de origem, será considerada, para emissão de portaria, a data informada no documento institucional;

7.11 Na hipótese de haver requerente que perdeu direito a se afastar ou que declinou da solicitação de afastamento já deferida, respeitado o prazo estabelecido para o início dos afastamentos bem como a ordem geral de classificação no respectivo câmpus e na Reitoria, serão convocadas/os as/os requerentes habilitadas/os para a lista de suplência, caso existente;

7.12 A/O requerente somente poderá se afastar após a expedição da portaria de autorização do afastamento;

7.13 A portaria de afastamento não estabelecerá data de início do afastamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

anterior à data da sua emissão.

8. CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas
1	Lançamento do Edital	16/07/2019
2	Impugnação do Edital	17/07/2019
3	Inscrições no SUAP	01/08/2019 a 07/08/2019
4	Prazo limite para que as/os requerentes encaminhem os processos eletrônicos de inscrição no SUAP à IF-CODEPE. (Após o encaminhamento do processo à IF-CODEPE não poderão ser acrescentados documentos de inscrição ao processo)	07/08/2019
5	Análise dos processos de inscrição pela Coordenação do Edital.	08/08/2019 a 16/08/2019
6	Divulgação das inscrições indeferidas e homologadas.	Até 16/08/2019
7	Impetração de recursos de indeferimento de inscrição (por e-mail)	19/08/2019 a 20/08/2019
8	Divulgação do resultado final de homologação das inscrições	21/08/2019
9	Divulgação das unidades de lotação com necessidade de classificação e do resultado final para unidades de lotação sem necessidade de classificação	21/08/2019
10	Avaliação e classificação pela Comissão Executiva do Edital das inscrições de unidades de lotação com necessidade de classificação	22/08/2019 a 09/09/2019
11	Divulgação do resultado preliminar de classificação das inscrições	09/09/2019
12	Impetração de recursos da classificação (por e-mail)	10/09/2019
13	Avaliação dos recursos da classificação	11/09/2019 a 18/09/2019
14	Divulgação do resultado final da classificação	18/09/2019
15	Data limite de envio à IF-CODEPE, por meio de processo eletrônico no SUAP, dos documentos obrigatórios para efetivação do afastamento, incluindo as/os requerentes à suplência.	21/10/2019
16	Data limite de envio, pelas chefias imediatas, de memorando eletrônico à IF-CODEPE, conforme item 7.8 deste Edital	25/10/2019

9. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS

9.1 As vagas para afastamento, disponibilizadas por este Edital, obedecem ao quantitativo distribuído no item **9.3**, estabelecidas em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º do Regulamento de Afastamento do Pessoal Técnico-Administrativo em Educação do IFSul;

9.2 É vedada a abertura de novas vagas para afastamento durante a execução do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Edital. As vagas provenientes de retornos de afastamentos, ocorridos após o levantamento do número de vagas disponíveis para o Edital vigente serão disponibilizadas em edital posterior;

9.3 Quantitativo de vagas disponíveis, por câmpus:

Unidade	Vagas
Câmpus Bagé	01
Câmpus Camaquã	02
Câmpus Charqueadas	03
Câmpus Gravataí	02
Câmpus Jaguarão	01
Câmpus Lajeado	01
Câmpus Novo Hamburgo	00
Câmpus Passo Fundo	00
Câmpus Pelotas	10
Câmpus Pelotas - Visconde da Graça	05
Câmpus Santana do Livramento	00
Câmpus Sapiranga	01
Câmpus Sapucaia do Sul	05
Câmpus Venâncio Aires	02
Reitoria	05

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Após a apreciação dos recursos referentes à homologação das inscrições, as solicitações de afastamento cujas inscrições não foram homologadas serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.2 Constatado impedimento para efetivação do afastamento em função de requisitos legais e não atendimento das condições previstas no item 7 deste Edital, a inscrição será encaminhada para indeferimento pelo Reitor;

10.3 Findo o prazo para efetivação do afastamento, as solicitações das/dos requerentes inscritas/os, para compor a lista de suplência, que não foram contempladas, serão encaminhadas para indeferimento pelo Reitor;

10.4 Servidores que estão concorrendo ao Edital que possuam processo de redistribuição em andamento, terão suas inscrições canceladas ao ser efetivada a publicação da redistribuição no DOU. Em caso de afastamento em andamento, este



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

será cancelado através de portaria.

10.5 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Executiva do Edital e/ou pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas, ouvida a Comissão Interna de Supervisão (CIS), caso já constituída.

Nilo André Rodrigues Pozza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas